

**Justificativa para Inexigibilidade N° SEI
0105519/2021**

Em 16/03/2021

Sr. Presidente,

O Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no País.

O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br foi criado para implementar as decisões e os projetos do CGI.br, sendo assim o seu braço executivo.

Uma das atribuições exclusivas do NIC.br é o registro e manutenção dos nomes de domínios que usam o <.br> , é a distribuição de Números de Sistema Autônomo (ASN) e endereços IPv4 e IPv6 no País.

AS - Autonomous System - Sistema Autônomo:

Um Sistema Autônomo (AS) é um grupo de redes IP, abaixo de uma única gerência técnica e que compartilham uma mesma política de roteamento.

Sistema: Estrutura com complexidade mínima de rede, hoje medida pela necessidade de endereços IPv4.

Autônomo: A entidade possui autonomia, ou poder de decisão para as diferentes opções de caminhos externos (conexão com outros AS). Política de roteamento distinta.

A CIJUN utiliza a estrutura da Internet para disponibilizar serviços aos seus clientes, bem como para acessar os conteúdos publicados.

Para garantir maior autonomia na gestão da sua conexão com as redes da Internet, a CIJUN tornou-se um AS (Autonomous System), o que implica também na aquisição de um Bloco de endereços IP válidos.

A CIJUN recebeu o ASN 262512 (Autonomous System Number), e a sua utilização demanda o pagamento de uma Taxa Anual ao NIC.br, responsável pelo registro e distribuição dos ASN no Brasil, nos termos dos

documentos SEI 0103296, 0103300 e 0103302.

Nesse sentido, tem-se que esta contratação não possui competidores aptos a viabilizar procedimento licitatório porque decorre de serviço disponibilizado por entidade sem fins lucrativos, de caráter governamental, única responsável pelo registro dos domínios <.br> e distribuição de Números de Sistema Autônomos (ANS) e endereços , recaindo portanto na hipótese de inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade da competição, na forma do art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16.

Quanto ao preço, verifica-se do documento SEI 0105206 que o valor proposto pela entidade corresponde àquele ofertado ao público em geral e disponibilizado em seu portal eletrônico, estando portanto justificado o valor praticado.

Sendo assim, submetemos essas justificativas, acompanhadas dos documentos necessários à instrução da presente contratação, para apreciação e ratificação de V. Sa., caso assim entenda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 16/03/2021, às 15:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Pantoja Balbino, Analista de TI Sr**, em 17/03/2021, às 17:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fernanda Cerioni Moraes, Gerente de Infraestrutura e Serviços**, em 18/03/2021, às 10:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0105519** e o código CRC **52441479**.

Avenida da Liberdade s/n, Paço Municipal - Paço Municipal - CEP 13214-900 - @cidade_unidade@/

Tel: 1145898955 - www.cijun.sp.gov.br